



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.305/76.-

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Pirassununga a celebrar convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas da Secretaria de Obras e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, visando a construção de uma (1) ponte de concreto na ligação com o Bairro Córrego do Taquari e dá outras providências".

A CAMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas do Estado de São Paulo, convênio para efeito de construção de uma ponte de concreto, na ligação com o Bairro Córrego do Taquari, neste Município, cujo total do empreendimento foi avaliado em Cr\$ 1.547.309,10 (um milhão, quinhentos e quarenta e sete mil, trezentos e nove cruzeiros e dez centavos).

Artigo 2º)- O Município concorrerá neste empreendimento com a importância correspondente à Cr\$ 510.096,00 (quinhentos e dez mil e noventa e seis cruzeiros), calculada de acordo com as normas estabelecidas na Portaria nº 6007, de 1º de maio de 1.976, do Sr. Superintendente do Departamento de Edifícios e Obras Públicas, publicada no Diário Oficial do Estado, de 11-05-76.

Artigo 3º)- A importância de Cr\$ 510.096,00 que cabe ao Município e previsto no artigo 2º, será pago em parcelas mensais, vencendo-se a primeira, 60 (sessenta) dias da data da assinatura do convenio, que a presente lei autoriza.

§ Único - As parcelas serão pagas em número de 28, sendo 27 parcelas no valor de Cr\$ 18.217,70 (dezoito mil,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Serviço de Administração

fls.2-

duzentos e dezessete cruzeiros e setenta centavos) cada uma e a ultima no valor de Cr\$ 18.218,10 (dezoito mil, duzentos e dezoito cruzeiros e dez centavos).

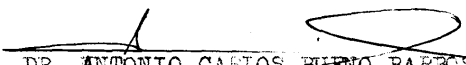
Artigo 4º- Para cobertura da despesa decorrente desta lei, fica aberto na Diretoria de Finanças, Setor de - Contabilidade, com vigencia até 31-12-76, um crédito de até Cr\$. 72.870,80 (setenta e dois mil, oitocentos e setenta cruzeiros e oitenta centavos), para pagamento de quatro (4) prestações do parcelamento citado no artigo anterior.

§ 1º - O crédito suplementar aberto neste artigo será coberto pelo superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a consignar no orçamento municipal do exercício de 1.977, a dotação de Cr\$ 218.612,40 (duzentos e dezoito mil, seiscentos e doze cruzeiros e quarenta centavos) para pagamento de 12 (doze) prestações; no exercício de 1.978, Cr\$ 218.612,80 (duzentos e dezoito mil, seiscentos e doze cruzeiros e oitenta centavos) para pagamento de 12 (doze) prestações que desta forma liquidará o compromisso municipal ora aprovado.

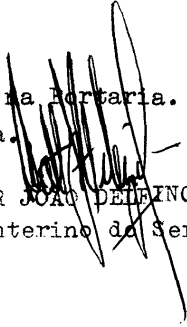
Artigo 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de junho de 1.976.


DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA
=Prefeito Municipal=

Publicada na Portaria.

Data supra.


DR. WALTER JOÃO DELBINO BELEZIA.
Diretor Interino do Serviço de Administração.
mczs/.-